



## TERMO DE CREDENCIAMENTO N º 003/2022-SMS

**TERMO DE CREDENCIAMENTO NP. 003/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI E A INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO-IE, COM FIM A ESTABELEÇER AS PREMISSAS LEGAIS A HABILITAR ESTA A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DA CHAMADA PÚBLICA 003/2022-SMS E SEUS ANEXOS**

Termo de Credenciamento que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI-CE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ nº 07.655.269/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Evênia Sousa Furtado, neste ato assistida pela Procuradoria Municipal de Mauriti, doravante de nominado de **CREDECIANTE**, e o **INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 08.562.903/0001-78, com sede na Rua Paulo Gomes Tavares, nº 110, Luzardo Viana, Maracanaú/CE, CEP: 61.910-080, neste ato representada pelo Senhor Daniel Vitor Lima de Oliveira, responsável legal desta instituição, inscrito no CPF nº. 064.827.143-90, RG nº. 20077434220, SSP/CE, doravante denominado **CREDECIAADO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal Nº 33/2022 de 12 de abril de 2022 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente ajuste administrativo visando a outorgar a citada entidade celebrar futuros Termos de Fomento e/ou Colaboração, bem como possíveis Acordos de Cooperação Técnica, em Mauriti-CE nos termos que seguem abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto Credenciar pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificadas de Organizações da Sociedade Civil, visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL, qual cumpriu as exigências positivadas pelo **CREDECIAAMENTO N º 003/2022-SMS**, a está apta, dentro do período de vigência deste, AO FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PUBLICA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

1.2. Os projetos a serem apresentados pelo CREDECIAADO devem guardar estrita obediência aos limites das áreas de interesse e linhas temáticas qual manifestou interesse e fora devidamente habilitada.

DANIEL VITOR  
LIMA DE  
OLIVEIRA:064827  
14390  
Assinado de forma digital  
por DANIEL VITOR LIMA DE  
OLIVEIRA:06482714390  
Data: 2022.06.23 15:45:39  
-03'00"



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 -  
Mauriti - Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA

*Evanildo*





## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ÁREA DE INTERESSE E ABRANGÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Credenciamento materializará, dentro de seu devido prazo de vigência, o vínculo jurídico válido entre os signatários com finsas a prover atividades, projetos e serviços nas áreas de interesse que seguem:

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CELEBRAÇÃO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO PRÓPRIO**

3.1. A condição de CREDENCIADO não obriga o Poder Público Municipal celebrar ajuste administrativo para a execução de quais quer que seja o projeto e/ou serviço.

3.2. A condição de CREDENCIADO qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder ser demandada, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho com finsas a execução de serviços em saúde, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

3.3. A condição de CREDENCIADO qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho a ser fomentado com finsas a execução de serviços em saúde, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

3.4. Os serviços passíveis de futuras pactuações, sempre respeitando o conjunto de áreas de interesse e linhas de atuação delimitadas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO Nº 003/2022-SMS, quando do momento oportuno, serão reduzidos a termos por meio de ajuste administrativo próprio previsto na Lei Federal nº 13.109/2014.

3.5. O ajuste administrativo denominado TERMO DE FOMENTO será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por quaisquer das organizações da sociedade civil qualificada como CREDENCIADA.

3.6. O ajuste administrativo denominado TERMO DE COLABORAÇÃO será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Saúde pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela CREDENCIANTE.

3.7. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS**

4.1. A vigência do presente ato administrativo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A continuação da prestação de serviços pactuados, dada a qualificação de CREDENCIADO da signatária, nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo.

DANIEL VITOR  
LIMA DE  
OLIVEIRA:06482714  
390

Assinado de forma digital  
por DANIEL VITOR LIMA DE  
OLIVEIRA:06482714390  
Dados: 2022.06.23 17:45:52  
-03'07"



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 -  
Mauriti - Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1. Caberá à Entidade Credenciada, sempre respeitando as áreas de interesse a qual se habilitará, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR-SE-Á:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio dos futuros termos de colaboração/termo de fomento quais poderão ser firmados;
- c) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar acesso, quando formalmente solicitado, aos servidores, legalmente competentes, dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Saúde pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;
- h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

6.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na de signatária, OBRIGAR-SE-Á:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

DANIEL VITOR  
LIMA DE  
OLIVEIRA:0648271  
4390

Assinado de forma digital  
por DANIEL VITOR LIMA  
DE OLIVEIRA:06482714390  
Data: 2022.06.23  
12:46:12 -03'00'



Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 -  
Mauriti - Ceará CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. O presente ajuste administrativo trata apenas da qualificação da entidade signatária a condição de CREDENCIADA, e, por seguinte, estar apta a apresentar elou ser demandadas a apresentar planos de trabalhos com fincas a execução de atividades, projetos e/ou serviços em saúde, sempre dentro da abrangência das áreas de interesse qual encontra-se habilitada.

7.2. Quando da execução de futuro ajuste administrativo, seja ele um TERMO DE FOMENTO ou um TERMO DE COLABORAÇÃO, a indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela de despesa deverá ser realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, § 1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.3. Nas parcerias a serem firmadas com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao do julgamento, a Unidade Executora indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto 8.726, de 2016).

DANIEL VITOR  
LIMA DE  
OLIVEIRA:06482714392  
4390  
Assinado de forma digital  
por DANIEL VITOR LIMA DE  
OLIVEIRA:06482714392  
Data: 2022.06.23 12:46:55  
-03'02'



Av. Buri Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 -  
Mauriti - Ceara CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





7.4. O teto mensal máximo de desembolso, por projeto selecionado para fomento, quando do momento oportuno, não poderá ultrapassar o que fora reservado orçamentariamente a custear as ações programáticas afins dos objetos e metas pactuados. A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E SALDO FINANCEIRO, QUANDO DO MOMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, FAZ-SE CONDIÇÃO PRIMARIA.

7.5. Somente serão firmados os Termos de Fomento/Colaboração que possuïrem dotação orçamentária disponível no momento de assinatura destes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA**

8.1. A execução do presente ajuste administrativo será avaliada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, aqui designado, não excluindo a fiscalização dos órgãos de controles internos e/ou externos, qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Sob critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a Organização da Sociedade Civil, visando certificar-se que esta continua reunindo as condições jurídico-administrativas a conservar sua condição de CREDENCIADA.

8.3. Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA, poderá ensejar a não prorrogação deste ajuste administrativo ou a revisão das condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA NONA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

9.1. Constitui motivo de rescisão do Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

9.2. A CREDENCIADA, em função do procedimento do contraditório e ampla defesa, poderá sofrer os efeitos da aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Saúde pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Saúde pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.3. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DANIEL VITOR LIMA Assinado de forma digital  
DE por DANIEL VITOR LIMA  
OLIVEIRA:064827143 DE OLIVEIRA:06482714390  
90 Dados: 2023.06.23  
12:46:50 -03'00'



Av. Buriti Grande, nº 55, Sarrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 -  
Mauriti - Ceara CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





### CL USULA D CIMA: DO GESTOR FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A Gest o, acompanhamento e fiscaliza o da execu o do presente termo de credenciamento ficar  a cargo da Sra. Leidy Daiane Barbosa Pereira, inscrita no CPF n  050.090.363-80, servidora p blica designado pela Secret ria de Sa de, Permanentemente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n  8.666/93.

### CL USULA D CIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSI OES GERAIS

11.1. O presente instrumento administrativo est  vinculado  s condi es previstas no edital da CREDENCIAMENTO N  003/2022-SMS.

11.2. Aplica-se ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nas partes omissas, a legisla o pertinente em vigor.

11.3. As partes elegem o Foro Comarca de Mauriti-CE, para dirimir quaisquer quest es oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presen a de duas testemunhas.

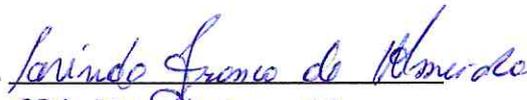
Mauriti, 23 de Junho de 2022

  
**Maria Ev nia Sousa Furtado**  
Secret ria Municipal de Sa de  
CONTRATANTE

DANIEL VITOR LIMA DE OLIVEIRA:06482714390  
Assinado de forma digital por DANIEL VITOR LIMA DE OLIVEIRA:06482714390  
Dados: 2022.06.23 12:47:02 -03'00'  
**DANIEL VITOR LIMA DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
INSTITUTO EXCEL NCIA EM GEST O E  
OPERACIONALIZA O - IE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 394.961584-20

2.   
030.217.412 - 58



Av. Buriti Grande, n  55, Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000 -  
Mauriti - Cear  CNPJ: 07.655.269/0001-55

 O USO DE DROGAS PREJUDICA A SA DE E DESTR I A FAM LIA

